



ADENDO II - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

O Município de Luminárias – MG / Poder Executivo torna público que através de seu pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria Nº 004/2022, o ADENDO II, referente às alterações conforme abaixo relacionado

1. ALTERAÇÃO:

2.1. Referente ao item “9.3.2 – A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.”.

2. ALTERAÇÃO:

2.1. Retifica-se o item 9.3 do edital, excluindo a necessidade de comprovação de Profissional graduado em área referente ao direito.

3. ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA: JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA:

A equipe de planejamento entende que é preciso ressaltar que a intenção do município ao contratar o serviço/produto é garantir que todos os procedimentos ora feitos em meio físico e migrados para o ambiente virtual, onde os docentes e demais profissionais terão acesso a muitas e novas informações, além de adequação às novas rotinas, necessitam de suporte pedagógico e assistência técnica contínua para que possam desenvolver o planejamento pedagógico de forma eficiente, garantindo o alcance das metas propostas no projeto político-pedagógico.

A equipe entende também que muitos serviços são singulares, específicos e ora complexos, logo necessitam de suporte especializado para garantir que o alcance dos objetivos se conclua com sucesso, não se trata, em hipótese alguma, da substituição das funções dos profissionais efetivos no município.

4. ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4:

O item 4, do anexo I, Termo de Referência do edital, apresenta as obrigações da contratada e como a Secretaria Municipal de Educação espera que os serviços de consultoria técnico-pedagógica, fornecimento de projetos de avaliação por portfólio, do projeto de ensino com intervenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

pedagógica e projeto de educação em tempo integral sejam prestados.

De forma mais específica, a equipe de planejamento insere nos itens 4.3, 4.6 e 4.7, do anexo I, Termo de referência do edital, complemento referente a quantidade de horas para atendimento de suporte, capacitação e assistência técnica à utilização do sistema, além de consultoria técnico-pedagógica, fornecimento e acompanhamento de projetos.

4.3 - O atendimento aos chamados técnicos e para suporte, via whatsapp ou web chamadas, deverão ser iniciados em até 20 minutos;

O atendimento será determinado da seguinte forma:

- Atendimento de suporte e assistência técnica ao usuário: Tempestivamente; 08h por dia, de segunda a sexta das 08h às 17h.
- Disponibilização do acesso ao sistema: 24h por dia, todos os dias da semana, exceto em períodos específicos, necessários a atualizações.
- Manutenção corretiva de relatórios: Em até 5 dias;
- Manutenção corretiva do software: Em até 5 dias;
- Desenvolvimento de novos relatórios: Em até 30 dias.

4.6- Solucionar todos os eventuais problemas de execução do objeto contratado por meio de consultoria técnico-pedagógica, pelo respectivo profissional da área demandada, através de webs chamadas, de segunda a sexta, das 08h às 17h.

4.7- Realizar visitas presenciais para fornecimento e acompanhamento de projetos, uma vez por quinzena, com carga horária total de 16h mensais, sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

5. Fica alterada a data do certame para o dia 01/03/2023, às 10 (dez) horas.

6. Permanecem todas as cláusulas do edital inalteradas.

Luminárias – MG, 13 de fevereiro de 2023.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro